SANCIONADO
03/07/23

LEI Nº 2.217/2023

Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,

FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ficam atualizados no percentual de 16,69% (dezesseis virgula sessenta e nove por cento), os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo destina-se a recompor parte das perdas apuradas no subsídio dos agentes políticos aqui estabelecidos, relativas ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, e segue idêntico percentual da revisão concedida aos Servidores do Município, sendo utilizado o índice medido pelo INPC do IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de julho de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito municipal